PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração

Lei nº 346 de 28 de Novembro de 1962

CONSIDERA CIDADÃO CURRAISNOVENSE OS SENHORES,DR GERALDO RUFINO DE ARAÚJO,SR. LUIZ BENEVOLO; DANTAS,GUMERCINDO FERNANDES DO AMORIM, PAULO FURTADO,TRAJANO PORTO DE MÉLO , CELSO ALMEIDA SOUTO, ANTONIO FAUSTINO DA COSTA, E MARIANO GUIMARÃES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Veriadores projetou ap rovou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - São considerado cidadãos Curraisnovense os senhores Dr. Geraldo Rufino de Araújo, Luiz Benevolo Dantas, Gumercindo Fernandes do Ammorim, Paulo Furtado, Trajano Porto de Mélo, Celso Almeida Souto, Antonio Faustino da Costa, e Mariano Guimaraes.

Artigo 2º - Para os devidos efeitos, serão entregue a cada um em solenidade a ser realisada pela Câmara Municipal e / Prefeito, os respectivos titulos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 28 de Novembro de 1962

Neófito Pinheiro Galvão
Prefeito.

José Eduardo Bezerra
superintendente de rendas e fiscalizações, pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO